

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO NO
CONCELHO DE CASCAIS NA ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DO ENSINO SUPERIOR DE LISBOA, com sede no Estádio Universitário, na Avenida do professor Egas Moniz, 1600-190 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506807517, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **ALEXANDRE DE AGUIAR SARAIVA RIBEIRO RUA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Ranhados, concelho de Viseu, titular do cartão de cidadão número 14927360 6 ZY5, válido até 24 de janeiro de 2021 e pelo Tesoureiro, **PEDRO JORGE PARREIRA SOUSA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Beja, titular do cartão de cidadão número 13965528 0 ZZ6, válido até 15 de novembro de 2027, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Diário da República, número 216, III Série, de 30 de junho de 2006, sua

alteração publicada no Portal das publicações on-line em 16 de março de 2018 e retificação aos estatutos publicada no Portal das publicações on-line em 28 de agosto de 2018, ata de eleição dos órgãos sociais de 14 de outubro de 2019 e tomada de posse dos órgãos sociais de 23 de outubro de 2019 para o mandato anual do ano letivo de 2019/2020, documentos cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;--
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR, 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma

- de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) A Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa tem por objeto proporcionar, fomentar, promover, apoiar, regulamentar e dirigir a prática desportiva entre o maior número possível de estudantes das instituições do Ensino Superior da Área Metropolitana de Lisboa; organizar, promover e apoiar todo o tipo de atividades e serviços nesse domínio; representar o desporto do Ensino Superior da Área Metropolitana de Lisboa e os interesses desportivos dos seus associados perante a Administração Pública, outras Federações Desportivas e demais organismos Desportivos a nível nacional; assegurar a representação do desporto do Ensino Superior da área Metropolitana de Lisboa, na Federação Académica do Desporto Universitário, doravante denominada FADU; promover e manter relações de intercâmbio com organizações similares regionais, nacionais e internacionais; promover e organizar competições desportivas no âmbito do Ensino Superior da Área Metropolitana de Lisboa; contribuir através da prática desportiva para o fortalecimento do espírito académico e para a dignificação do estudante/atleta; promover a formação de agentes desportivos; garantir a adequada gestão das instalações desportivas afetas, bem como da sede designada, conforme artigo 4º dos seus estatutos;-----
- g) O «Programa de desenvolvimento do Desporto Universitário no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020», tem como finalidade beneficiar as Associações de Estudantes das Escolas Superiores (Faculdades) de Cascais, assumindo a CMC perante a ADESL custos de inscrição de atletas, designadamente:

taxa de inscrição individual (sem penalização), cartão de inscrição e seguro desportivo, mediante número máximo de atletas por escalão e género pré-estabelecido, conforme exposto nos «Critérios de Apoio ao Associativismo Desportivo 2019/2020» aprovados na Reunião de Câmara de 15 de julho de 2019 (Proposta n.º 761/2019) e retificados na Reunião de Câmara de 8 de outubro de 2019 (Proposta n.º 1094/2019);-----

- h) Pretende-se agora aprovar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa, para veicular a atribuição de um apoio financeiro no valor de € 3.700,00 (três mil e setecentos euros).-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 24 de março de 2020, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, por parte do Município de Cascais, para implementação do «Programa de desenvolvimento do Desporto Universitário no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020», em conformidade com os critérios de apoio ao associativismo desportivo vigentes.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

- 1.- O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----

2.- No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020.-----

3.- Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 3.700,00 (três mil e setecentos euros), as despesas associadas à implementação do «Programa de desenvolvimento do Desporto Universitário no concelho de Cascais na época desportiva 2019/2020», estando esta verba inscrita nas GOP's 2020, ação 02.005.2002/84.116, com a classificação de despesa 09.04.04.07.01, encontrando-se devidamente cabimentada;-----
 - b) Liquidar a verba a partir da publicitação do contrato-programa, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e mediante entrega de relatório(s) de execução com a discriminação das despesas e/ou faturas, por parte do Segundo Outorgante;-----
 - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa; -----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
- b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;--
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
- e) Fazer uma referência à parceria com a Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação, reproduzindo sempre que possível a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa. -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa. -----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo

Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos; -----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução;-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes;-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SEXTA** -----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

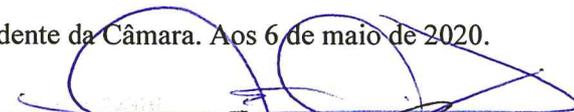
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.

----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 3.700,00 com o cabimento n.º 98765 e o compromisso n.º 135412, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquiva-se na pasta do Oficial Público declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 20 de março de 2020, (válida por quatro meses), com o NISS 20017862257, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-8, em 2 de abril de 2020, (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho n.º 3/2013, de 3 de janeiro, do Presidente da Câmara. Aos 6 de maio de 2020.





Pedro 

